



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2025

CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°03/2025

ADESÃO N° 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N°17697/2025

### CONTRATO DE ADESÃO N°158/2025

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU E A EMPRESA REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.385.088/0001-72, com sede na Praça Cinco de Novembro, nº381, Centro, Manhuaçu/MG, CEP:36.900-091, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Daniel Vieira Ferreira**.

**CONTRATATADA:** REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no o CNPJ n° 34.741.661/0001-90, com sede na Rua Fernando Silva, nº109, sala 304 R86, Bairro Jardim Astro, Sorocaba/SP, neste ato representada por seu representante legal **Danilo Pantojo de Sá**, inscrita no CPF n° \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-56.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente instrumento, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1<sup>a</sup> de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO – CIDRUS N.º 05/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°03/2025**, realizado pelo **CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, - Adesão 14/2025 - Processo Administrativo Municipal n°17697/2025 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição estimada de uniformes para alunos e professores, dentro do período dos Anos Letivos de 2025 e 2026, da rede municipal de ensino fundamental, educação infantil e creches da rede municipal, para atendimento das demandas do município.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução é por demanda.

1.4. Discriminação do objeto: **aquisição estimada de uniformes para alunos e professores, dentro do período dos Anos Letivos de 2025 e 2026, da rede municipal de ensino fundamental, educação infantil e creches da rede municipal**

1.5 Descrição dos Itens que serão adquiridos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Ensino Infantil e Fundamental Tam. 02 ao EXG, conforme Termo de Referência	unidade	3.790	R\$29,95	R\$113.510,50
02	Bermuda Masculina de Helanca – Ensino Infantil e Ensino Fundamental (Creches e 1º ao 5º ano) – Tam 01 ao EXG conforme Termo de Referência	unidade	1.895	R\$51,10	R\$96.834,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



03	Shortsaia Feminino de Helanca – Ensino Infantil e Ensino Fundamental (Creches e 1º ao 5º ano) – Tam 01 ao EXG conforme Termo de Referência	unidade	1.985	R\$51,10	R\$96.834,50
04	Calça Unissex - Ensino Infantil e Ensino Fundamental (Creches e Pré escola, e 1º ao 9º ano) – Tam 01 ao EXG conforme Termo de Referência	unidade	1.895	R\$69,80	R\$132.271,00
05	Agasalho de inverno com capuz - Ensino Infantil e Ensino Fundamental (Creches e Pré escola, e 1º ao 9º ano) – Tam 01 ao EXG conforme Termo de Referência	Unidade	1.895	R\$116,30	R\$220.388,50
Total					659.839,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **19/11/2025** e encerramento em **19/11/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$659.839,00** (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA:	FONTE:	DOTAÇÃO:
171	1550	2.05.001.12.361.4008.4.023 - 33903000
203	1550	2.05.001.12.365.4008.4.027 - 33903000
214	1550	2.05.001.12.365.4008.4.028 - 33903000

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, CRITERIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETARIA

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram -se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUALÍBRIO

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será conforme critérios definidos para a contratação.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será conforme critérios definidos para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência,

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS,

CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Manhuaçu(MG), 19 de novembro de 2025.

Assinado por DANIEL VIEIRA FERREIRA 872.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Manhuaçu  
21/11/2025 14:03:44

**MUNICÍPIO DE MANUAÇU**  
CNPJ/MF n.º 18.385.088/0001-72

**Daniel Vieira Fereira**  
Secretário Municipal de Educação

DANILO PANTOJO Assinado de forma digital  
DE SA:32058115856 por DANIL PANTOJO DE  
SA:32058115856

**REYIMATEX DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA**  
CNPJ nº 34.741.661/0001-90  
Danilo Pantojo de Sá

Testemunhas:

Assinado por VANESSA BERTOLASSE BATISTA GOMES 055.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Manhuaçu  
21/11/2025 13:54:30

Assinado por ANA CAROLINA FERREIRA LAUREANO  
159.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Manhuaçu  
21/11/2025 15:55:53